

**CONTRATO Nº 07/2025
PROCESSO Nº 2025-D3X5Z**

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do art. 102 do Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES c/c com o Inciso I do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE RADAR EMPRESARIAL - MÓDULOS FISCAL, PATRIMONIAL, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COM SEIS ACESSOS SIMULTÂNEOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES E A EMPRESA WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada simplesmente **CETURB-ES**, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. Das Repartições Públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória, ES, CEP: 29.010 - 002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e o Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 - SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e do outro lado, como **CONTRATADA**, **WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA**, situada na Rua Almirante Barroso, nº 730, bairro Vila Nova, Blumenau, SC, CEP: 89.036-402, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.910.651/0001-43, representada neste ato pelos Srs. **Wilson Keske**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.530.419-24, portadora da carteira de identidade nº 4924402 - SSP/SC e **Wanessa Keske**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 005.530.389-74, Identidade sob o nº 437068-SSP-SC, têm entre si, justa e contratada, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE RADAR EMPRESARIAL - MÓDULOS FISCAL, PATRIMONIAL, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COM SEIS ACESSOS SIMULTÂNEOS**, conforme Processo **CETURB-ES nº2024-41STJ**, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES - RILC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, amparado pelo **inciso I do Art. 102 do RILC e inciso I do Art. 30 da Lei nº 13.303/16**, mediante as seguintes cláusulas e condições, através das quais reciprocamente se obrigam:

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE RADAR EMPRESARIAL - MÓDULOS FISCAL, PATRIMONIAL, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COM SEIS ACESSOS SIMULTÂNEOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II** – Proposta Comercial deste Contrato.

1.2 – Os serviços de manutenção e o fornecimento serão atestados pelo Gestor nomeado pela Ceturb-ES, conforme Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 23, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pelos serviços de manutenção aqui ajustados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$ 4.652,62 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, conforme apresentado pela mesma em sua proposta comercial, parte integrante deste Contrato.

3.2 – Os valores estipulados para o presente contrato permanecerão fixos e irreeajustáveis durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá por conta do orçamento próprio da Ceturb-ES.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO, DA DURAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, no período de **01/04/2025 a 31/03/2027**, produzindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma da lei.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

5.2 - Considerando a especificidade da contratação bem como seu objetivo, o contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado dentro dos limites impostos pela Lei.

5.3 - Independentemente das hipóteses previstas nos artigos 160 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, a **Contratante** poderá rescindir o presente Contrato, por interesse público, mediante comunicação prévia à **Contratada** no prazo de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - A **Contratada** emitirá fatura no 1º (primeiro) dia útil subsequente à prestação dos serviços de manutenção.

6.2 - A **Contratada** deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

6.3 - A **Contratante** pagará à **Contratada** pelos serviços prestados, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

6.4 – Ao Gestor do Contrato, lotado na Gerência Financeira, caberá a análise e aprovação dos serviços executados, devendo atestar o recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura apresentada.

6.5 - Incumbirá à **Contratada** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura apresentada, a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva fatura a discriminação dos serviços efetuados.

6.6 - Em caso de comprovada impossibilidade operacional de atendimento ao inciso anterior dentro do prazo estabelecido nesta cláusula para pagamento, será o objeto contratual recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento, cabendo à **Contratante** efetuar o pagamento à **Contratada** naquele prazo, sendo compensada no pagamento subsequente qualquer diferença apurada.

6.7 - Quando fatos supervenientes ocorridos por culpa exclusiva da **Contratante** determinarem a postergação do pagamento dos valores regularmente faturados, sobre estes incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \left[\left(1 + \frac{0,0315}{100} \right)^{ND} - 1 \right]$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

VF = Valor da Fatura ou Nota Fiscal, referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

6.8 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **Contratada** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a **Contratante**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - COMPETE À CONTRATADA:

- a)** efetuar os serviços objeto deste Contrato, dentro dos padrões técnicos exigidos, diretamente ou através de suas autorizadas;
- b)** responsabilizar-se pela qualidade e padrão dos serviços executados, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do Contrato;
- c)** atender aos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- d)** informar ao **Contratante**, quando solicitado, a posição dos serviços;
- e)** colocar a disposição da **Contratante** as novas condições do **Sistema**, provenientes de correções, de erros detectados ou de alterações introduzidas em programas, decorrentes de melhorias ou alterações de legislação;
- f)** prestar atendimento para verificação de possíveis erros detectados no Sistema.

II - COMPETE À CONTRATANTE:

- a)** informar a **Contratada** os nomes dos funcionários da **Contratante** autorizados a manter contato com a **Contratada** e assinar os documentos comprobatórios do atendimento, sendo este nas instalações da **Contratante** ou nas da **Contratada**;
- b)** fornecer os materiais e arcar com as despesas decorrentes de atendimentos em suas instalações, quando por ela previamente aprovadas;
- c)** efetuar os pagamentos das faturas nos prazos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

8.1 – As aquisições e os serviços descritos na Cláusula Primeira serão efetuados conforme proposta comercial da **Contratada**, parte integrante deste Contrato, ressalvadas como não escritas as condições nela estipuladas que contrariem as demais disposições deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, e no RILC, Art. 165, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo elas:

I - advertência;

II - multa moratória, em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III - multa compensatória, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Ceturb-ES, por até 02 (dois) anos;

§1º A penalidade de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) no caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

b) no caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor contratual não executado;

c) nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa de 5% ou até 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§2º Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente a Contratada garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua manifestação. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Ceturb-ES, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

§3º As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Poderá ocorrer rescisão do presente contrato nas formas previstas no edital, nos artigos 160 a 163 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Ceturb-ES – RILC, e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da Ceturb-ES, em razão de sua inexecução parcial ou total;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Ceturb-ES;

III - judicial, nos termos da legislação.

§1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o §1º será de 90 (noventa) dias.

§3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Diretor Presidente da Ceturb-ES designará formalmente o(s) empregado(s) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA(27) 3232-4500 ceturb@ceturb.es.gov.br www.ceturb.es.gov.br Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES 

12.1 - Representará a Contratada como preposto, o Sr. **Wilson Keske** e a Sr^a **Wanessa Keske**, já inicialmente qualificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 06 de março de 2025.

**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES
CONTRATANTE**

**WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Renovação da manutenção de software dos módulos financeiro, contábil, fiscal e patrimonial.

JUSTIFICATIVA: Com as exigências das legislações, as questões administrativas, contábil e financeira tornaram-se algo primordial na gestão das organizações.

Cada vez mais as informações devem chegar às mãos do tomador de decisões, bem como para atender as obrigações acessórias impostas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Este contexto aponta para a importância da contabilidade como instrumento norteador dos rumos de uma empresa e, conseqüentemente, para a grande responsabilidade dos profissionais dessa área que, ao lado da capacidade técnica, devem ter, sobretudo, prudência, zelo, integridade e um bom sistema contábil (software) em suas ações.

Para apoiar o processo decisório a empresa precisa cercar-se de informações das mais diferentes ordens e fazer o melhor uso das mesmas, reduzindo assim as incertezas do futuro e otimizando o uso dos recursos.

Os sistemas contábil e financeiro configuram-se como uma das mais importantes fontes de informações que a empresa dispõe, sendo capaz de influenciar o seu comportamento em aspectos operacionais e estratégicos da maior relevância para ela, como o planejamento e controle das operações, gerenciamento de custos e o próprio planejamento estratégico.

As informações de ordem econômica e financeira, originárias do sistema da contabilidade gerencial devem estar disponíveis para apoio à tomada de decisões em qualquer nível da atividade administrativa.

A contabilidade deve construir-se, não como uma atividade meramente legal, mas como instrumento chave para tomar decisões com maior grau de segurança.

A manutenção da modernização dos sistemas contábeis e financeiros, servirá para atender dentre outros a missão do DAF e da Gerência Financeira descrita como: "Executar as atividades de contabilidade, patrimônio, orçamento, controle financeiro e fiscal, primando pela veracidade, controle e segurança das informações aos gestores e órgãos de deliberação coletiva da empresa".

2025-RXRV73 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 2025/2025-001 - PÁGINA 1/6

2025-SNMQZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 17/03/2025 08:33 - PÁGINA 8 / 15

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

A escolha do fornecedor se dá por ser a única representante no Estado do Espírito Santo para a manutenção do sistema da WK Radar Empresarial. O valor mensal da proposta para a manutenção do sistema será de R\$ 4.652,62.

Para contratação com outros fornecedores, haveria necessidade acrescentar o custo com implantação de novo sistema e o custo com treinamento dos colaboradores para aprendizagem de uso dos quatro módulos financeiros.

Faturamento e pagamento acontecem após 30 dias ao uso do sistema.

Solicitamos no Termo de Referência da possibilidade de contratação por 24 meses e caso seja viável, da prorrogação por mais 24 meses.

O objeto da presente renovação do contrato trata-se da manutenção do software do Radar Empresarial que contém os módulos fiscal, patrimonial, contábil e financeiro com a disponibilidade para 6 (seis) usuários simultaneamente.

NECESSIDADE: Manutenção dos módulos do sistema financeiro, contábil, fiscal e patrimonial.

CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS DO SISTEMA:

Linguagem de desenvolvimento: Microsoft Visual C++ e .NET

Banco de dados: Proprietário. Não sendo necessário investimento em banco de dados relacional (Ex. SQL, ORACLE)

Interface: Padrão Windows

Outras informações:

Arquitetura cliente/servidor;

Utilizar a tecnologia de processamento distribuído;

Integração automática com a planilha Excel.

Permissões de Acesso por usuário;

Disponibilidade de armazenamento em nuvem, possibilitando a disponibilidade de trabalho de qualquer lugar.

Backup

Disponer de um utilitário para "Backup Automático" das informações objetivando assim ser utilizado como facilitador na geração de cópias de segurança da base de dados do cliente, podendo ser executado de forma manual ou também de forma automática, através do "Agendador de Tarefas" do *Windows*.

2025-03-17 10:33:33 - E-DOCS - Cópia Simples - 20/02/2025 13:01 - PÁGINA 2/6

2025-SINMQZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 17/03/2025 08:33 - PÁGINA 9 / 15

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



MÓDULO CONTÁBIL

Adaptar-se com facilidade às características da empresa;
Integração com outros sistemas via importação e exportação de dados com formatação livre e automática;
Lançamentos "normal", em lotes e via gerador de lançamentos;
Tratamento de documento nos lançamentos, consultas e relatórios;
Facilidade de consultar informações, filtros de lançamentos e resumo com totais (D/C);
Controles gerenciais com centros de resultados, simples e compostos;
Percentuais de rateio para lançamentos gerenciais automáticos ou informados pelo usuário;
Descrição e classificação paralela das contas;
Gerador de relatórios próprio e integração com Excel, além da geração automática de gráficos;
Implantação e importação de saldo anterior independente dos lançamentos;
Zeramento automático das contas de resultados, com possibilidade de desfazer o efeito do zeramento;
Consolidação de informações entre matriz e filiais ou grupo de empresas;
Automatização para criação de demonstrativo de resultados e balanço patrimonial;
Rotinas para emissão automática de seqüência de relatórios;
Envio de relatórios por e-mail;
Alteração múltipla de lançamentos;
Controles de acesso por usuário e log de operações;
Recebimento de integrações off-line de módulos Compras, Comercial, Estoque e Financeiro quando da utilização em locais físicos distintos entre controladoria e administrativo.

MÓDULO FISCAL

Efetuar apuração dos impostos municipais, estaduais e federais;
Apuração do IRRF e INSS sobre serviços tomados;
Determinação de vencimentos, fórmulas para cálculo dos impostos, controle do valor mínimo para emissão do DARF, atualização monetária dos impostos federais em atraso;
Possibilidade de emissão de DARF do IRRF, INSS e impostos retidos direto pelos lançamentos de serviços tomados;
Conferência da seqüência de documentos;
Consulta de totais com diferentes filtros de pesquisa;
Controle de pagamentos de impostos e filtro para pesquisas;
Controle do limite da receita bruta do IRPJ para prestadores de serviços e emissão do DARF;
Divisão do pagamento do IRPJ e CSLL em quotas;
Emissão de relatórios com escopo diversificado, filtros de seleção e ordenação;
Envio de relatórios e DARFs emitidos por e-mail e geração de arquivo no formato PDF;
Contabilização de impostos, naturezas e rubricas através de grades contábeis facilitando o cadastro e manutenção dos mesmos;
Integração contábil com rateios contábil e gerencial;

2025-EXE/2025 - E-DOCS - CORPÁ SIMPLIS - 25032025 10:01 - PÁGINA 7/6

2025-SNMQZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 17/03/2025 08:33 PÁGINA 10 / 15

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Integração financeira com valores por classificação, gerencial e comissões sobre vendas;
Exportação e importação com leiaute flexível e opção para visualizar o arquivo a ser importado;
Arquivo com todas as informações legais estabelecidas pelo Ato COTEPE 09/2008, e alterações posteriores.

MÓDULO PATRIMONIAL

Verificar o tempo de vida útil de cada bem, controlar o seu uso, perecimento e obsolescência. Manter sob controle os cálculos exigidos legalmente, tais como a correção monetária da depreciação, correção do valor original, depreciação do valor original, e demais cálculos necessários ao controle patrimonial de uma empresa.

Controlar os bens por contas contábeis que podem estar agrupadas em espécies, plantas ou locais físicos. Além disso, possuir grande flexibilidade na movimentação dos bens envolvendo inclusões, alterações, duplicações, vendas, baixas parciais ou totais, aglutinações e desmembramentos.

Permitir fazer a coleta de forma manual ou por código de barras do inventário com a opção de fazer por bem, conta gerencial, planta ou local físico.

Funcionalidades, benefícios e diferenciais.

Máscaras de bem, plaquetas flexíveis e independentes;
Controle automático do próximo código do bem;
Múltiplas alterações de taxas de depreciação por bem ou conta;
Pesquisas personalizadas, permitindo localizar facilmente qualquer bem;
Controle de bens em garantia, agregados e reavaliados;
Importação de bens de outros sistemas;
Exportação de bens para arquivos textos;
Cancelamento de movimentações efetuadas indevidamente;
Cadastramento de diversos índices;
Cálculos de depreciação em moeda estrangeira para fins gerenciais;
Cadastro de bens para inventário através de leitura de códigos de barras;
Atendimento de todos os ramos de atividades de pessoas físicas e jurídicas.

MÓDULO FINANCEIRO

Cadastro de clientes e fornecedores, Contas bancárias e grades contábeis;
Controle de contas a receber, pagar e dos movimentos de tesouraria;
Cálculo de juros e multas sobre contas a receber e contas a pagar;
Relatórios financeiros de contas a pagar e receber por cliente/fornecedor e/ou por vencimento;
Relatórios dos movimentos de tesouraria, tais como boletim de caixa, adiantamentos a fornecedor/cliente, etc.;

2025-R03VZ3 - E-DOCS - CUP-A-SIMPLES - 2025/2025-10-01 - PÁGINA 4/6

2025-SNMQZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 17/03/2025 08:33 - PÁGINA 11 / 15

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Opção de classificação provisionada em que o registro contábil é apresentado no momento do lançamento e não provisionada em que o registro contábil é realizado no momento da baixa do respectivo registro; Campo destinado à informação do número do processo onde se registra o comprovante de pagamento;

Entende-se por cadastro todos os dados tabelados e as informações requeridas para uma correta operacionalidade do sistema, levando-se em consideração as características e o tipo de atividade de cada empresa.

UNIDADE GERENCIAL RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Gerência Financeira.

2025-SNMQZD - E-DOCS - Cópia Simples - 20/03/2025 - 08:33 - PÁGINA 12 / 15

2025-SNMQZD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 17/03/2025 08:33 - PÁGINA 12 / 15

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

Av. Jerônimo Monteiro, 96 - Ed. das Repartições Públicas - Centro - CEP: 29010-002 - Vitória - ES



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2025 10:01:36 (HORARIO DE BRASÍLIA - UTC 3)
por RUBEM RODRIGUES DA COSTA (GERENTE FINANCEIRO - CERFIN - CETURB - GOVES)
Vetor Legal CÓPIA SIMPLIFICADA | Natureza DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser consultada pelo link: <https://re-cocs.es.gov.br/02025-RX5VZ3>

2025-RX5VZ3 - E-DOCS - COP.A.S.MPL.FS - 20/02/2025 10:01 PÁGINA 6/6



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**WK****COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CETURB/ES**

Prezado Cliente,

É com grande satisfação que apresentamos nossa Proposta Comercial para renovação contratual da solução Radar Empresarial referente ao sistema **Radar Contábil, MT Fiscal, MT Patrimonial até 5.000 Itens, Radar Financeiro, WK CR Hospedagem até 6 usuários**, dentro das necessidades bem como condições de pagamento e prazo de pagamento.

Esta nossa proposta está baseada dentro dos recursos hoje oferecidos pelo sistema.

Considerando que o prazo de vigência do Contrato número 16/2024 processo 2024-41STJ tem o prazo até 31/03/2025 e que este irá expirar nesta data, viemos através deste solicitar a renovação contratual junto à CETURB.

Considerando o reajuste de 10%, no mês 03/2025 o valor da mensalidade será de R\$ 4.652,62 com vencimento para o dia 15 de cada mês.

Com o compromisso de estar à sua disposição em todas as etapas desta renovação, esperamos concretizar por mais um ano a nossa parceria.

Atenciosamente,



2025-SNMCZD - E-DOCS - CDTA SIMPLES - 11/03/2025 08:33 - PÁGINA 12

Rua Antônio Carlos, 96 - Vila Nova
29010-002 - Vitória/ES - (27) 3232-4500
0800 410 2698 - www.ceturb.es.gov.br

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.brwww.ceturb.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO CAMPOS ANTUNES
DIRETOR PRESIDENTE
DP - CETURB - GOVES
assinado em 06/03/2025 10:47:11 -03:00

FÁBIO GOMES DE AGUIAR
DIRETOR ADM.E FINANCEIRO
DAF - CETURB - GOVES
assinado em 06/03/2025 10:35:53 -03:00

WILSON KESKE
CIDADÃO
assinado em 17/03/2025 08:33:35 -03:00

WANESSA KESKE
CIDADÃO
assinado em 06/03/2025 11:03:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/03/2025 08:33:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIOVANNA DEMARCHI ROSA (ASSESSOR LICITAÇÕES CONTRATOS - GERAD - CETURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SNMQZD>

RESOLUÇÃO DICOL Nº 33/2025 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 033/2025-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2023-M78JX, o qual foi incluído na Ata da 7ª Reunião da DICOL realizada no dia 18/3/2025.

Protocolo 1515118

RESOLUÇÃO DICOL Nº 34/2025 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Gerenciamento de Projetos e Ações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 034/2025-DIGEP/DER-ES, inserto nos autos 2023-RF6Q9, o qual foi incluído na Ata da 7ª Reunião da DICOL realizada no dia 18/3/2025.

Protocolo 1515126

RESOLUÇÃO DICOL Nº 35/2025 - Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora Setorial de Administração e Finanças (Respondendo) do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 035/2025-DIRAD/DER-ES, inserto nos autos 2021-HW6HP, o qual foi incluído na Ata da 7ª Reunião da DICOL realizada no dia 18/3/2025.

Protocolo 1515132

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Nº: 039/2023

Contratante: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES

Processo E-Docs Nº: 2023-G7B71

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico Nº 004/2023

Contratado: EBALMAQ COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 27.053.735/0001-30

ID CiudadES-TCEES nº: 2023.500E0100014.01.0018

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 24 de maio de 2025.

Valor: R\$ 948.000,00

Fonte: Exercício Financeiro de **2024:** Programa de Trabalho: 26.122.0800.2070 - Natureza da Despesa 3.3.90.39-12 - R\$574.066,67. Exercício Financeiro de **2025:** Programa de Trabalho: 26.122.0800.2070 - Natureza da Despesa 3.3.90.39-12 - R\$373.933,33

Assinatura: 17/03/2025

LIVIA MARTINS PATTUZZO FACCIN

DIRETORA SETORIAL - DIRAD - DER/ES
- RESPONDENDO

Protocolo 1514383

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

PORTARIA Nº 029/2025

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 008/2025.

Art. 2º Retificar o texto da Portaria nº 009/2025, onde se lê: nomear o Sr. Hudson Rodrigo Siqueira para o cargo comissionado de Assessor Especial 3, referência CCE-05, leia-se: realocar o ocupante do Cargo Comissionado, conforme quadro abaixo:

Cargo Atual	Novo Cargo	Ocupante	Referência
Chefe de Núcleo	Assessor Especial 3	Hudson Rodrigo Siqueira	CCE-05

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entraram em vigor a partir de 05/02/2025.

Vitória, 18 de março de 2025.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente.

Protocolo 1515077

PORTARIA Nº 028/2025

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nºs 026 e 027/2025.

Art. 2º Realocar a ocupante do Cargo Comissionado, conforme quadro abaixo:

Cargo Atual	Novo Cargo	Ocupante	Referência
Assessor Especial 3	Assessor Especial 2	Rayane Matos Caigaro	CCE-04

Art. 3º Os efeitos desta Portaria entraram em vigor a partir de 17/03/2025.

Vitória, 18 de março de 2025.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente.

Protocolo 1515142

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Contratante: CETURB/ES.

Contratada: WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE RADAR EMPRESARIAL - MÓDULOS FISCAL, PATRIMONIAL, CONTÁBIL E FINANCEIRO, COM SEIS ACESSOS SIMULTÂNEOS.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Art. 30, I da Lei 13.303/2016 e art. 102, I do RILC.

Valor mensal: R\$ 4.652,62.

Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2027.

Processo E-Docs nº: 2025-D3X5Z

Marcelo Campos Antunes

Diretor Presidente

Protocolo 1514762



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/03/2025 08:28:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY CRISTINA PINTO DE AMORIM (SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECEX - GETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0XZXSF>